



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA**

Rua Inácio Lustosa, 700 - São Francisco

Fone: 41-3326-2321/3326-2345

**MEDIOTEC - Processo Seletivo de Bolsistas – PSB Interno, realizado com base no Edital n.º 7/2018 – GS/SEED, de 26/01/2018**

**CONVOCAÇÃO (FASE I E II SIMULTANEAMENTE) PARA CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGAS PROFESSOR - PROFESSOR, PARA ATUAR NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA CONCOMITANTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/MEDIOTEC**

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba **CONVOCA** os candidatos inscritos no Edital N.º 07/2018 - GS/SEED - **PROFESSOR** de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo NRE-Curitiba, para apresentação dos documentos necessários para **CONTRATAÇÃO CONDICIONADA A EXISTÊNCIA DE VAGAS** no local, data e horário indicados.

**7. Convocação para comprovação de títulos e contratação:**

**7.1** A convocação é composta por **02 (duas) Fases**, as quais podem ocorrer separadamente ou **simultaneamente**, sendo estas, a **Fase I – Da Comprovação de Títulos**, e a **Fase II – Da Contratação, condicionada à existência de vaga**. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos Itens 7.1.1 e 7.1.2.

**7.1.1 Fase I – Da Comprovação de Títulos** - Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (modelo Anexo IV) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

- a)** comprovante de inscrição;
- b)** carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
- d)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3.1;
- e)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.2.1;
- f)** Pesquisa por nome – PESNOM emitido pelo INSS, com data de no mínimo 6 meses da data da convocação, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no item 5.2.1;
- g)** autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo VI, para candidatos inscritos como pessoa negra;

h) Dossiê Histórico-Funcional para QPM emitido pelo NRE;

i) Contrato para PSS;

**7.1.2 Fase II – Da Contratação, condicionada a existência de vaga** - O candidato somente estará apto para a contratação quando comprovar os títulos e demais documentos na Fase I e desde que exista aulas/funções suficientes para a contratação quando convocado para a distribuição de vagas. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes **documentos pessoais originais**, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

a) carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;

b) comprovante de CPF emitido pela Receita Federal;

c) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta. Não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo de Bolsistas.

d) comprovante de endereço atual;

e) Termo de Compromisso do bolsista;

f) Termo de Ciência de Conta Bancária;

**7.1.2.1** Não será admitido depósito em outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão imediata do bolsista do Programa.

**7.2** Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br), escolher o NRE de Curitiba, Dois Vizinhos ou Paranaíba, conforme inscrição, e acessar o ícone “Avisos”.

**7.3** A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, condicionada à existência de vaga.

**7.3.1** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

**7.4** Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

**7.4.1** Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, todos os candidatos presentes deverão apresentar os títulos da Fase I. O candidato, ao qual não foi atribuída vaga, deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

**7.5** O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e apresentando a documentação da Fase II.

**7.5.1** É permitido ao candidato convocado, que esteja contratado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação, e não poderá desistir da vaga ou função pela qual foi contratado para assumir outra.

**7.6** Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição, nos municípios dos NRE de Curitiba, Dois Vizinhos e Paranaíba.

**7.7** Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

**7.8** Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

## **8. Fim de lista e desistência**

**8.1** Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I, de comprovação de títulos, conforme estabelecido no Item 7.1.1 e/ou;

b) não apresente na Fase II, da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos no Item 7.1.2;

c) não apresente na Fase II, da contratação, contrato firmado pelo Processo de Seleção Simplificado – PSS vigente descrito no item 1.4;

d) ainda que compareça na data da convocação da Fase I:

I. não apresente o comprovante de inscrição;

II. não apresente documento de identificação com foto;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

IV. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do Item 5.2.1 e/ou o aperfeiçoamento profissional do Item 5.3 alínea “a” ou, ainda que apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;

e) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;

f) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.

**8.1.1** O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

**8.2** O candidato que constar na lista de classificação final deste **PSB Interno** será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Termo de Desistência constante no Anexo V deste Edital.

**8.2.1** O candidato já contratado que assinar Termo de Desistência será considerado desistente de todas as inscrições realizadas pelo edital pelo qual foi contratado.

## **9. Exclusão do candidato**

**9.1** O candidato será excluído deste Processo Seletivo Interno de Bolsistas – **PSB Interno** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

a) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

b) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

c) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

d) apresente autodeclaração falsa de pessoa de cor preta ou parda;

e) quando acadêmico, não mantenha as condições iniciais de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o item 5.1.2;

f) que escolha a etapa do item 1.2.1 e não pertença ao Quadro Próprio do Magistério.

**9.1.1** Caso seja constatado, somente após sua contratação, que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no Item 9.1, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.

**9.2** O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do Item 5.1;

b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I, de comprovação de títulos;

c) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

d) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

**9.2.1** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no Item 9.2 somente após sua contratação, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.

## **10. Contratação**

**10.1** A contratação dos selecionados para atuar no PRONATEC-MEDIOTEC na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS dar-se-á no caráter de bolsista, de acordo com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513 de 26/10/2011.

**10.2** Os bolsistas selecionados para atuar no PRONATEC-MEDIOTECH na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS serão remunerados na forma de bolsa, em conformidade com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513 de 26/10/2011 e do Art. 97 da Portaria MEC n.º 817 de 13/08/2015.

**10.3** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-MEDIOTECH não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme o § 3.º do Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513/2011.

**10.4** O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão no PRONATEC-MEDIOTECH, na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS, obedecerá às seguintes condições:

**10.4.1** O valor da remuneração na forma de bolsa dos profissionais na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS, do PRONATEC-MEDIOTECH, será de **R\$ 37,36 (trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora/relógio – 60 (sessenta) minutos**.

**10.4.2** A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da assinatura do termo de ciência e termo de compromisso do bolsista (ANEXOS VII e VIII) e início das aulas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**10.4.3** Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência ou não, podendo o Termo de Compromisso da Bolsa-Formação ser cancelado a qualquer tempo, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa.

**10.4.4** O bolsista poderá ser excluído do Programa a qualquer tempo, quando de interesse da coordenação ou a pedido dele.

**10.4.5** O prazo de vigência das atividades do bolsista ficará condicionado às demandas do PRONATEC-MEDIOTECH nas Escolas onde são realizados os cursos.

**10.4.6** O pagamento de bolsas do PRONATEC-MEDIOTECH será realizado **somente e exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil do bolsista**, não sendo admitido depósito em outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão imediata do bolsista do Programa.

**10.4.7** O bolsista que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na instituição, independente do número de dias, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.

**Data: 08/03/2018**

**Horário: 09:00**

**Local para apresentação: NREC - INÁCIO LUSTOSA, 700 - 2º ANDAR - AQUÁRIO/AUDITÓRIO**

**Telefone de Contato: 413326 2321/3326 2345**

**Convocação para: FASE I e II (Condicionada à existência de vaga)**

### **FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO**

NRE	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	CLASS. POR VÍNCULO	NOME	RG.	VÍNCULO	PONTUAÇÃO	CLASSIF. FINAL
Curitiba	Curitiba	Professor pedagogo	1º	ROBSON STIGAR	60815780 PR	QPM	100,00	1º
Curitiba	Curitiba	Professor pedagogo	1º	CESAR ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA	47475961 PR	PSS	100,00	2º

Curitiba	Curitiba	Professor pedagogo	2°	MONICA FABIANA CASTELLANO	36722231 PR		PSS	100,00	3°
Curitiba	Curitiba	Professor pedagogo	3°	SANDRA EVELISE GEMIN	35235744 PR		PSS	100,00	4°

<b>AU – INFORMÁTICA - PN</b>									
Curitiba	Curitiba	Professor pedagogo	1°	PAULO FERREIRA DE JESUS	86309289 PR		PSS	98,00	5°
<b>AU – INFORMÁTICA - PcD</b>									
Curitiba	Curitiba	Professor pedagogo	1°	MAYARA MALINVERNI	75922264 PR		PSS	95,00	6°

